



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.924, DE 10 DE maio DE 1988

Retifica o Decreto nº 5720,
de 14 de julho de 1987

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A descrição da "ÁREA 2", de que trata o artigo 1º do Decreto nº 5720, de 14 de julho de 1987, fica retificada nos seguintes termos:

"ÁREA 2 - Cadastrada nesta Prefeitura sob BC 35.011.003.001, de propriedade de Maria Estela Maia de Oliveira, ou quem de direito. Inicia-se no ponto A, segue 3,70m, confrontando com a Avenida Independência, até o ponto B; daí reflete à esquerda e segue 39,50m, confrontando com área remanescente, até o ponto C; daí reflete à esquerda e segue 3,70m, confrontando com a Área 1, acima descrita, até o ponto D; daí deflete à esquerda 39,50m, confrontando com o imóvel nº 1.032, até o ponto A; inicial, perfazendo uma área total de 146,15m²".

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JP



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 1988.

UMBERTO PASSARELLI
RESPONDENDO PELO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

O PE
art

D

AR

na
fe

AF